

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

[www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br) - [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com)

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

### PROJETO DE LEI Nº 014/2022

*Institui o Dia de Enfrentamento à Violência Política contra as mulheres no município de Carmo do Paranaíba/MG.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

**Art. 1º**- Fica instituído o dia de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres no calendário oficial do município de Carmo do Paranaíba.

**Art. 2º**- O evento será comemorado anualmente no dia 14 de março.

**Art. 3º**- São objetivos do dia de enfrentamento à violência política contra mulheres no município de Carmo do Paranaíba:

I – Incentivar que mulheres ocupem espaços políticos e de tomada de decisão;

II – Prevenir assédios e outros tipos de violências às mulheres em contextos eleitorais e no exercício do mandato;

III – Promover a igualdade entre homens e mulheres na esfera político-decisória, mediante tratamento igualitário em relação a suas falas e opiniões e sem interrupções ou explicações óbvias às mulheres ou querer traduzir suas falas;

IV – Divulgar os diagnósticos sobre as experiências vividas pelas mulheres nos espaços políticos;

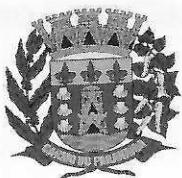
V – Manter a memória de mulheres vítimas de violência política.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 04 de março de 2022.

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ  
- Vereadora/DEM -





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

[www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br) - [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com)

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 014/2022.

Nobres Vereadores,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que tem como objetivo contribuir para a conscientização sobre a violência política contra as mulheres na cidade de Carmo do Paranaíba.

Neste tema, é visível e inquestionável a desigualdade entre homens e mulheres que ocupam espaços de decisão, especialmente quando destacamos os espaços políticos. Para os fins desta Lei, considera-se Violência Política todas as ações violentas, presenciais ou virtuais, direcionadas às mulheres que estão disputando ou exercendo Poder Público Partidário, justamente por serem mulheres. Assim como a violência doméstica, a violência política pode incluir violência física, psicológica, simbólica, sexual, patrimonial, moral ou feminicida, cujo objetivo principal é diminuir ou anular os direitos políticos-eleitorais das mulheres e de seus mandatos.

A ONU (Organização das Nações Unidas), aponta que a violência política é uma das barreiras que impede as mulheres de usufruírem de seus direitos humanos, e destaca também obstáculos adicionais referentes às discriminações cruzadas experimentadas por diversas mulheres.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em 2020, realizou a campanha “Violência Política de Gênero Existe”, com objetivo de esclarecer para a população brasileira sobre as diversas formas de violência contra as mulheres no cenário político.

Todas as mulheres, sejam elas em partidos políticos, em campanha eleitoral, em movimentos sociais, ao longo do mandato e mesmo após ele, sejam elas eleitoras, candidatas, apoiadoras, partidárias, cabos eleitorais, integrantes de equipes de campanha, funcionárias da justiça eleitoral, integrantes da sociedade civil ou de movimentos comunitários, podem ser vítimas de violência política. Nas palavras de Anastasia Divinskaya, representante da ONU Mulheres Brasil: “Eliminar todas as formas de violência contra as mulheres nas esferas pública e privada contribui diretamente para garantir a participação plena e efetiva em todos os níveis de tomada de decisão e realização dos direitos humanos das mulheres.

É importante que as pessoas conheçam e reconheçam a violência política, entendam como ela se manifesta e afeta mulheres em sua diversidade e apoiem as vítimas. Mulheres com potencial para realizar contribuições substantivas para a sociedade, conquistar votos e serem eleitas têm sido afastadas dos processos eleitorais por conta da violência enfrentada na política e nas eleições. Isso não pode acontecer.

Diante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Edis.

Cordialmente,

  
MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ  
- Vereadora/DEM -